

Adquire e doa Terrenos e dá outras Providências


NÉDIO SPEIDRIN, Prefeito Municipal de
Guilombo, Estado de Santa Catarina, no
uso de suas atribuições Legais, e fun-
damentado no que faculta a Lei Municipi-
pal nº 571/80, de 31 de março de 1.980

D E C R E T A:

- Art. 1º - Fica Adquirido, por compra, o Terreno nº 9, do Quadro 27, da Sede do Município, de propriedade do Sr. Fernando Marafon o com uma área superficial de 1.000m² (um mil metros quadrad- dos) pela importância de C\$ 16.000,00 (dezesesseis mil cru- zeiros) justa, acertada e final, pagáveis em moeda corrente e à vista; e o Terreno de propriedade do Sr. Advinho Rod- tler, sendo parte do Lote Rural nº 21, cef. antes de inven- tário nº 301, folhas 32 do livro 1, da Comarca de Naxix 50 parte esta com área superficial de 1.000m² (um mil e si- tenta metros quadrados) situada às margens de rio Chapetã até à Barca, por uma importância justa, contratada e final de C\$ 17.000,00 (dezesete mil cruzeiros) pagáveis em moe- da corrente e à vista.
- Parágrafo Único - Os referidos imóveis destinam-se à construção do Sistema de Abastecimento de Águas do Município de Guilombo.
- Art. 2º - Ficam doados os referidos imóveis constantes do Art. 1º deste Decreto, à CASAN, concessionária dos serviços de Abas- tecimento de Águas e Esgotos, com outorga de trinta anos, conforme Convênio autorizado pelo Lei Municipal nº 441.
- Art. 3º - Os Recursos Financeiros para fazer frente a execução des- te Decreto, correm por conta de Dotações Orçamentárias pró- prias.
- Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Guilombo, em 31 de março de 1.980


Nédio Speidrin
Prefeito Municipal


Mário José Tedesco
Diretor de Administração